



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4113, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Alteram os anexos I e III da Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, no que tange o Padrão e a Escolaridade do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, bem como revoga a Lei nº 3431 de 14 de outubro de 2014.

Art. 1º - Fica alterado o padrão do cargo de Agente Comunitário de Saúde descritos nos anexos I e III da Lei 3672 de dezembro de 2015, onde consta Padrão 03 passará para o Padrão 06.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

| FUNÇÕES | NOVA LEI PADRÃO | Nº. DE VAGAS |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 06 | 41 |

Art. 2º - Fica alterada a escolaridade do cargo de Agente Comunitário de Saúde descrito no anexo I da Lei 3672 de dezembro de 2015, onde consta a escolaridade Concluído o Ensino Fundamental passará para a exigência de Nível Médio Completo.

Art. 3º - As alterações previstas nos art. 1º e 2º ficarão descritas no anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 3431 de 14 de outubro de 2014 que concede abono salarial a 40 Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Secretária Municipal da Saúde, equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 5º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

20/11/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal